

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008, Fevereiro/2024.

“Altera Dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 952, de 10 de Maio de 2006, sobre correção de denominação de Rua.”

Daniel Pereira do Couto, Prefeito do Município de Itapeva-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 952, de 10 de maio de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Rua Sete, conforme croqui anexo, integrante desta Lei, denominada de “Rua Maria Rufina da Silva Domingos.”

Art. 2º O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente Lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a alteração da denominação, bem como providenciará a colocação ou substituição da placa denominativa da referida via.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva-MG, 06 de Fevereiro de 2024.

Autor – Vereador:
Henrique Júnior da Silva



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008, Fevereiro/2024.

**"Altera Dispositivo da Lei Ordinária
Municipal nº 952, de 10 de Maio de 2006,
sobre correção de denominação de Rua."**

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Apresento para deliberação deste Plenário, o presente Projeto de lei que tem por finalidade corrigir a denominação da Rua, passando a denominar-se "**Rua Maria Rufina da Silva Domingos**", conforme documento anexo, encaminhados pela neta da homenageada.

Visa o projeto de lei atender o desejo de parentes da homenageada, uma vez que na referida Lei nº 952/2006, consta erroneamente o nome de Maria Rufina da Silva **Domingues** e na Placa denominativa constante no local/rua consta "Maria Rufina da Silva **Rodrigues**".

Portanto, a correção da denominação atenderá o referido pedido e facilitará o trabalho das empresas de entrega e de serviços públicos. Também corrigirá a homenagem póstuma pretendida na Lei Municipal, visto que é mais do que merecida, razão pela qual coloco-o à apreciação desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação desse projeto de lei.

Itapeva-MG, 06 de Fevereiro de 2024.

Autor: Vereador
Henrique Júnior da Silva

Nome Maria Rufina da Silva Domingos
 Loc. Nasc. Barro Preto
 Est. MG Data 04 Mai 919
 Filiação João Rufino da Silva
Ante Maria de Jesus

Est. Civil Viúva Doc. N° 2.948
 Fis. 108 Liv. 202 Reg. Civil Desconhecido

Outro doc.
 Situação Militar: Doc.
 N° Órgão Est.
 Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Ch. ao Brasil em
 Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....
 Estado
 Obs.

Data Emissão 21 Mar 1984 DRT M.T.H.
Arax de Paulo Pinheiro
 Assinatura do Funcionário

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.


 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARIA RUFINA DA SILVA DOMINGOS

Nº de Inscrição

024913716-00

Data do Nascimento

04/05/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA RUFINA DA SILVA DOMINGOS

DATA DE NASCIMENTO

02/05/21

Nº INSCRIÇÃO

666092002/81

D.V.

ZONA

058

SEÇÃO

0028

MUNICÍPIO / UF

ITAPEVA

DATA DE EMISSÃO

/MG

18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ALTERAR
 Denomina
 Logradouro
 Lei nº 952/2006



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ulisses Escobar - 30

Fone: (035) 3434-1354 - 3434-1133

E-mail: pm@itapeva.mg.gov.br

LEI

Nº 952

"Denomina logradouro público e dá
outras providências."

A Câmara Municipal de Itapeva/MG, por meio de
seus vereadores APROVA e eu BENEDITO PAULA DA SILVA,
Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a rua Sete, conforme croqui anexo,
integrante desta lei, denominada de rua Maria Rufina da Silva
Domingues.

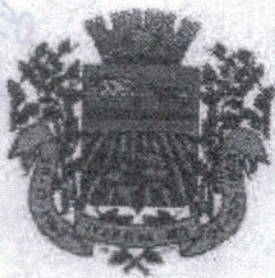
ALTERAR

Art. 2º. O Poder Executivo ficará encarregado de dar
publicidade à presente lei, informando aos órgãos públicos locais, a
Empresa de Correio e Telégrafos, o banco HSBC, a COPASA, a
Empresa Elétrica Bragantina e outras entidades sobre a alteração
do nome da referida via, bem como providenciará a colocação e/ou
substituição das placas denominativas do referido logradouro.

ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ulisses Escobar - 30

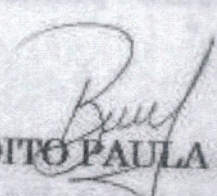
Fone: (035)3434-1354 - 3434-1133

E-mail: pm@itapeva.mg.gov.br

observando, para isso, o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, em 10 de maio de 2006.


BENEDITO PAULA DA SILVA

Prefeito Municipal


ITAPEVA DE MINAS
Começa aqui uma nova história
PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2002 A 2008

06



		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
		PROJETO	ÁREA
LOTE	IMÓVEL	PERÍMETRO	
SETOR	MUNICÍPIO / UF	ESCALA	
QUADRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONFERÊNCIA	VISTO
01	ITAPEVA - MINAS GERAIS	09/03/2.004	Simone Maria Silva Vieira
34	Marco Antônio Vieira Agrimensor CREA 20.407/MG		